



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 001/2005

APARECIDO FARIAS SPADA,
Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais e de conformidade com
as disposições contidas no § 7º do art. 40 da
Constituição Federal, com redação dada pela
Emenda Constitucional nº 20/98, artigos 184 e 185,
da Lei Complementar nº 10/92 - Estatuto dos
Servidores Público do Município de Sarandi. e
artigo 39 da Lei 947/2001 - Fundo de Previdência
dos Servidores Municipais.

DECRETA

Art. 1º. Conceder a senhora **ELZA ALICE FELIX MAIA CÉZAR**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.541.411-6 e seus filhos **MATEUS MAIA CÉZAR**, **MIRIÃ MAIA CÉZAR** e **TIAGO DA SILVA CÉZAR** (menor de idade), **PENSÃO** pelo falecimento de seu esposo **LAZARO DE SIQUEIRA CEZAR**, servidor do Município, ocorrido no dia 22 de Novembro de 2004, conforme a Certidão de Óbito nº 005885 do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, da cidade de Sarandi, Paraná.

Art. 2º. O valor da **PENSÃO** será de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. Sendo 50%(Cinquenta por cento) desse valor para esposa e o restante em partes iguais entre os demais dependentes.

Parágrafo Único. A revisão do Benefício - Pensão dar-se-á de conformidade com o art. 178 da Lei Complementar nº 10/92 de 27/ de dezembro de 1992 e será pago diretamente pelo PRESERV aos beneficiários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Sarandi, 07 de Janeiro de 2005.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal